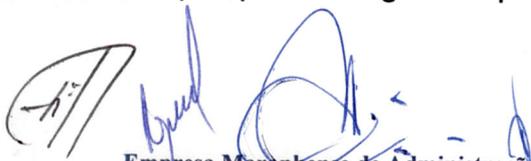


## TERMO ADITIVO Nº 003/08

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 001/1999 – EMAP, DE 1º DE ABRIL DE 1999, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR E A EMPRESA GRANEL QUÍMICA LTDA., SUB-ROGADO À EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, REFERENTE AO ARRENDAMENTO DE ÁREA NO PORTO DE ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA.**

**Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, com sede no Porto de Itaqui, São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, daqui por diante denominada “**EMAP**”, neste ato representada por seu Presidente, **João Castelo Ribeiro Gonçalves**, CPF/MF sob o nº 000.355.302-78, e por seu Diretor Comercial, **Silvino Ezon Pinto Ferraz**, com CPF/MF sob o nº 211.642.903-04, e a Empresa **Granel Química Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.983.435/0003-30, com filial no Porto de Itaqui, São Luís – Maranhão, daqui por diante denominada “**ARRENDATÁRIA**”, neste ato representada por seu procurador, **Silvio Lúcio de Oliveira Aguiar**, com CPF/MF sob o nº 599.912.677-00, e pelos termos constantes no Processo Administrativo nº 0011/2002, de 14 de janeiro de 2002, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/1999, de 1º de abril de 1999, e as constantes no Processo Administrativo nº 0434/98, de 23 de julho de 1998, Sub-rogado à EMAP pela Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, por força do Convênio de Delegação nº 016/2000, de 30 de novembro de 2000, através do Termo Aditivo nº 001/2001, de 1º de fevereiro de 2001, observadas as considerações abaixo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente Termo Aditivo visa promover correção das dimensões da área arrendada, preservando o objeto original do Contrato de Arrendamento nº 001/99, sem qualquer vantagem ou prejuízo para as partes ou para terceiros.



Empresa Maranhense de Administração Portuária – Porto de Itaqui – São Luís – MA – Brasil

CEP: 65085-370 – e-mail: [itaqui@emap.ma.gov.br](mailto:itaqui@emap.ma.gov.br) - Site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)

Tel.: 55(0\*\*98) 3216-6000 – Fax: 55 (0\*\*98) 3216-6060/3222-4756 CNPJ: 03.650.060/0001-48 Insc. Est. 12.180.031-8

Considerando que a referida correção da metragem da área arrendada decorre da realização de levantamento topográfico efetuado para atendimento de determinação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que visava identificar precisamente a real ocupação de todas as áreas arrendadas dentro do perímetro do Porto do Itaqui, possibilitando a correção de eventuais diferenças encontradas.

Considerando que a área arrendada, conforme consta no objeto do Contrato de Arrendamento é de **8.310,00 m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e dez metros quadrados)**, e que a inspeção realizada constatou que a área efetivamente ocupada pela Arrendatária é de **13.491,24 m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e noventa e um vírgula vinte e quatro metros quadrados)**, verificando-se, portanto, uma diferença de **5.181,24 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e oitenta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados)**.

Considerando-se a impossibilidade de identificação da origem do erro que culminou com a ocupação irregular da área.

Considerando-se que a Arrendatária concordou em efetuar o pagamento retroativo do valor devido pelo uso da diferença de área.

Considerando-se o interesse público na continuidade dos serviços públicos portuários essenciais, com reflexos em diversos setores da economia no âmbito Regional e Federal, bem como no recolhimento de tributos.

Considerando-se o princípio constitucional que garante a preservação do ato jurídico perfeito, consistente no Contrato de Arrendamento firmado, observadas as adaptações concernentes ao tamanho da área e ao preço do arrendamento conforme as cláusulas primeira e segunda do presente Termo Aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, de vez que valor do metro quadrado (R\$/m<sup>2</sup>) da área arrendada permanecerá o mesmo, ocorrendo apenas o aumento proporcional do valor mensal, em função da correção da metragem da área arrendada.

Considerando-se o interesse em evitar prejuízo ao erário e de possibilitar uma prestação de serviço eficiente por parte da EMAP e da ARRENDATÁRIA, resolvem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DA RETIFICAÇÃO DA ÁREA**



Empresa Maranhense de Administração Portuária – Porto do Itaqui – São Luís – MA – Brasil

CEP.65085-370 – e-mail: [itaqui@emap.ma.gov.br](mailto:itaqui@emap.ma.gov.br) - Site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)

Tel.: 55(0\*\*98) 3216-6000 – Fax: 55 (0\*\*98) 3216-6060/3222-4756 CNPJ: 03.650.060/0001-48 Insc. Est. 12.180.031-8

O Contrato de Arrendamento nº 001/99, firmado entre a CODOMAR e a Arrendatária, e sub-rogado à EMAP, ora aditado pelo presente instrumento, que tem por objeto o Arrendamento de uma área do Porto de Itaqui de 8.310,00 m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e dez metros quadrados), passa a ter por objeto uma área de 13.491,24 m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e noventa e um vírgula vinte e quatro metros quadrados), **de acordo com o croqui e memorial descritivo em anexo**, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO DO ARRENDAMENTO**

O valor mensal do arrendamento, após o acréscimo da área arrendada em 5.181,24 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e oitenta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados) passa a ser de **R\$ 14.840,36** (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) equivalente aos 13.491,24 m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e noventa e um vírgula vinte e quatro metros quadrados) de área arrendada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 001/99, de 1º de abril de 1999, e os Termos Aditivos, que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

De acordo com o disposto no artigo 61, § único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo tem como condição essencial de sua eficácia, a sua publicação, de forma resumida, na Imprensa Oficial, devendo esta ser providenciada

pela EMAP até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de assinatura do presente Termo, para ocorrer sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados à partir daquela mesma data, às expensas da ARRENDATÁRIA.



Empresa Maranhense de Administração Portuária – Porto do Itaqui – São Luís – MA – Brasil

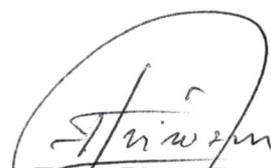
CEP. 65085-370 – e-mail: [itaqui@emap.ma.gov.br](mailto:itaqui@emap.ma.gov.br) - Site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)

Tel.: 55(0\*\*98) 3216-6000 – Fax: 55 (0\*\*98) 3216-6060/3222-4756 CNPJ: 03.650.060/0001-48 Insc. Est. 12.180.031-8

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

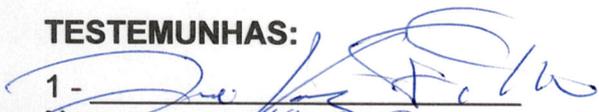
São Luís-MA, 14 de março de 2008.

  
**João Castelo Ribeiro Gonçalves**  
Presidente da EMAP

  
**Silvino Egon Pinto Ferraz**  
Diretor Comercial da EMAP

  
**Sívio Lúcio de Oliveira Aguiar**  
GRANEL QUÍMICA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1 - 

Nome: JOÃO CASTELO RIBEIRO

RG: 371349840

CPF: 831090304-44

2 - \_\_\_\_\_

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	GRANEL QUIMICA LTDA	Município:	SÃO LUIS
Proprietário:	EMAP	UF:	MARANHÃO
Comarca:	SÃO LUIS	Perímetro	795,20
Área ( ha):	3,281369 Ha		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 9.715.750,626 m.** e **E 570.513,667 m.**, deste, segue com azimute de  $94^{\circ}02'14''$  e distância de 35,42 m., confrontando neste trecho com **ÁREA 06**, até o vértice **V2**, de coordenadas **N 9.715.738,925 m.** e **E 570.580,120 m.**; deste, segue com azimute de  $99^{\circ}59'12''$  e distância de 67,48 m., confrontando neste trecho com **ÁREA 06**, até o vértice **V3**, de coordenadas **N 9.715.608,514 m.** e **E 570.563,192 m.**; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}23'46''$  e distância de 131,51 m., confrontando neste trecho com **ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL**, até o vértice **V4**, de coordenadas **N 9.715.501,773 m.** e **E 570.570,384 m.**; deste, segue com azimute de  $176^{\circ}08'43''$  e distância de 106,98 m., confrontando neste trecho com **PTM.**, até o vértice **V5**, de coordenadas **N 9.715.493,964 m.** e **E 570.548,704 m.**; deste, segue com azimute de  $250^{\circ}11'32''$  e distância de 23,04 m., confrontando neste trecho com **ÁREA 09**, até o vértice **V6**, de coordenadas **N 9.715.458,801 m.** e **E 570.491,593 m.**; deste, segue com azimute de  $238^{\circ}22'45''$  e distância de 67,07 m., confrontando neste trecho com **ÁREA 09**, até o vértice **V7**, de coordenadas **N 9.715.461,243 m.** e **E 570.486,670 m.**; deste, segue com azimute de  $296^{\circ}23'00''$  e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V8**, de coordenadas **N 9.715.461,161 m.** e **E 570.482,640 m.**; deste, segue com azimute de  $268^{\circ}50'29''$  e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V9**, de coordenadas **N 9.715.449,471 m.** e **E 570.470,092 m.**; deste, segue com azimute de  $227^{\circ}01'32''$  e distância de 17,15 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.715.449,464 m.** e **E 570.467,866 m.**; deste, segue com azimute de  $269^{\circ}49'30''$  e distância de 2,23 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V11**, de coordenadas **N 9.715.453,088 m.** e **E 570.464,429 m.**; deste, segue com azimute de  $316^{\circ}31'24''$  e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V12**, de coordenadas **N 9.715.457,806 m.** e **E 570.461,354 m.**; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}54'19''$  e distância de 5,63 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V13**, de coordenadas **N 9.715.483,847 m.** e **E 570.448,872 m.**; deste, segue com azimute de  $334^{\circ}23'24''$  e distância de 28,88 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V14**, de coordenadas **N 9.715.496,343 m.** e **E 570.445,847 m.**; deste, segue com azimute de  $346^{\circ}23'35''$  e distância de 12,86 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V15**, de coordenadas **N 9.715.513,069 m.** e **E 570.445,899 m.**; deste, segue com azimute de  $0^{\circ}10'45''$  e distância de 16,73 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V16**, de coordenadas **N 9.715.524,307 m.** e **E 570.426,375 m.**; deste, segue com azimute de  $299^{\circ}55'30''$  e distância de 22,53 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V17**, de coordenadas **N 9.715.652,242 m.** e **E 570.452,717 m.**; deste, segue com azimute de  $11^{\circ}38'06''$  e distância de 130,62 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V18**, de coordenadas **N 9.715.650,997 m.** e **E 570.458,484 m.**; deste, segue com azimute de  $102^{\circ}11'02''$  e distância de 5,90 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V19**, de coordenadas **N 9.715.674,100 m.** e **E 570.461,287 m.**; deste, segue com azimute de  $6^{\circ}55'06''$  e distância de 23,27 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V20**, de coordenadas **N 9.715.675,615 m.** e **E 570.460,370 m.**; deste, segue com azimute de  $328^{\circ}48'54''$  e distância de 1,77 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V21**, de coordenadas **N 9.715.677,685 m.** e **E 570.460,456 m.**; deste, segue com azimute de  $2^{\circ}23'04''$  e distância de 2,07 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V22**, de coordenadas **N 9.715.678,097 m.** e **E 570.458,540 m.**; deste, segue com azimute de  $282^{\circ}08'27''$  e distância de

1,96 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V23**, de coordenadas **N 9.715.753,120 m.** e **E 570.478,334 m.**; deste, segue com azimute de **14°46'50"** e distância de **77,59 m.**, confrontando neste trecho com **ESTRADA DE ACESSO AO PORTO**, até o vértice **V1**, de coordenadas **9.715.750,626 m.** e **E 570.513,667 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51°00'00" WGr/EGr**, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ESTADO, 13 de Setembro 2007



Resp. Técnico: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROFISSÃO Crea: CREA

Código Credenciamento: CODIGO

ART: ART

*Engº Rommel Silva Nunes*  
CREA-MA 4.479/D  
CPF: 226.015.383-68